



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

PUBLICAÇÃO

Pregão n.º. 029/2018
Processo n.º. 054/2018

*A Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG torna público aos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão, n.º 029/2018, destinada a **contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde** conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço **GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.*

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Afonso Pena, 14, Centro, através do telefone n.º (033) 3754.1200 ou e-mail licitacaopmcp@yahoo.com.br em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **10:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018.***

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
PROCESSO N.º 054/2018.

A Prefeitura Municipal de **Cachoeira de Pajeú**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú, situado na Rua Afonso Pena, 14 Bairro: Centro – Cachoeira de Pajeú – Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n.º 004/2018, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde conforme detalhado no Anexo I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Poderão participar desta licitação apenas os laboratórios inscritos no SCNES conforme item 3.1 de Nota Técnica expedida pelo Ministério da Saúde, a saber: **3.1. LRPD O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. Página 3 de 16 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.**

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo esta a única forma permitida de credenciamento e sendo obrigatória a presença do credenciado no ato da sessão apenas para participar da fase de lances verbais, caso seja de interesse do licitante.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



4.8 *Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.*

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – *No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:*

a) *Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).*

b) *01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N.º 1); e*

c) *01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N.º 2)*

5.2. – *Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.*

5.3. - *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. *No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.*

6.2 *A participação na forma do item 8.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.*

6.3. *Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.*

6.4 - *Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.*

6.5 - *Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:*

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS
PREGÃO Nº. 004/2018

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS
PREGÃO Nº. 004/2018

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02



8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);*

8.1.2. - *Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).*

8.1.3 Habilitação jurídica:

a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

d) *Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo município onde está localizada a sede do licitante constando a natureza dos serviços prestados pela empresa*

e) *Alvará Sanitário expedido pelo município onde está localizada a sede do licitante*

8.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*

c) *Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014..*

d) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

e) *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*

f) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho*

8.1.5 Habilitação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

- a) *Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.*

8.1.6 – A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

- a) *Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.*
- b) *Comprovante de inscrição no SCNES conforme item 3.1 de Nota Técnica expedida pelo Ministério da Saúde, transcrita no item 2.2 deste Edital*

8.2 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via Postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão conforme entendimento Jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União.

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) *se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou*
- b) *se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- c) *se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;*
- c) *serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.*

9.2. *– Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.11.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.11.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.11.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

9.11.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.14. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço GLOBAL.

9.16. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

14.1 *Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante no contrato da licitante vencedora.*

14.2 *Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal proporcional a quantidade de serviços executados, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 20 (vinte) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.*

15- DAS PENALIDADES

15.1. - *Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

15.2. *Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

15.2.1. *advertência;*

15.2.2. *0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;*

15.2.3. *20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;*

15.2.4 - *20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:*

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3. - *A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

15.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.*

15.5. - *O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira de Pajeú, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.*

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – *As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 09.01.02.10.301.0014.2057 – Manutenção do Programa Municipal de Odontologia 33903900 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica*

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 *Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.*

17.2 *A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

17.3 - *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.*

17.4 *O Prefeito Municipal de Cachoeira de Pajeú - MG poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.*

17.5 *É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*

17.6 *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.*

17.7 *As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.*

17.8. - *A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução total dos serviços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Taiobeiras – Minas Gerais.

17.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

*17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Afonso Pena, 14 - Centro – CEP 39.980-000 – Cachoeira de Pajeú – Minas Gerais**, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.*

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Cachoeira de Pajeú – MG, 11 de dezembro de 2018

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde da forma e quantidade especificada abaixo

Quantidade Mensal (Estimado)	Quantidade total (Estimado 12 meses)	Unid	Descrição	Valor Total Mensal (estimado)	Valor Total (estimado 12 meses)
50	600	Unid	Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.		

Código dos procedimentos que serão confeccionados

07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular

07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar

07.01.07.009-9 Prótese Parcial Mandibular Removível

07.01.07.010-2 Prótese Parcial Maxilar Removível

07.01.07.014-5 Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por Elemento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
CREENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do CPF, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

CACHOEIRA DE PAJEÚ DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-*
assinado, e para os fins do Pregão nº. 029/2018, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: *ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

<i>Item</i>	<i>Quantidade Mensal (Estimado)</i>	<i>Quantidade Total (Estimado 12 meses)</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total Mensal (estimado)</i>	<i>Valor Total (estimado 12 meses)</i>
01	50	600	Unid	Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.		

Valor GLOBAL da Proposta: R\$(.....)

Validade da Proposta _____ dias

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Carimbo do CNPJ da Empresa ou CPF</i>
<i>Assinatura do Representante legal</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

**CACHOEIRA DE PAJEÚ DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

....., CNPJ.....sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº. 029/2018, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., de.....de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

CACHOEIRA DE PAJEÚ DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº. 029/2018, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

....., de de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 544/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si, fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ MG**, CNPJ: 18.414.599/0001-55, cuja Prefeitura localiza se na Rua Afonso Pena, 14 - Centro – Cachoeira de Pajeú - MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 405.844.886-53 e RG MG 2.255.618 SSP-MG residente e domiciliado à Rua Clemente Medrado Fernandes, 96, Centro, nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ N.º....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 004/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 004/2018, do tipo menor preço **GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde** da forma e quantidade especificada abaixo

Quantidade Mensal (Estimado)	Quantidade total (Estimado 12 meses)	Unid	Descrição	Valor Total Mensal (estimado)	Valor Total (estimado 12 meses)
50	600	Unid	Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.		

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório 054/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é estimado em R\$*** (***), referente aos itens e seus quantitativos descritos na clausula primeira deste documento, sendo pago proporcionalmente a quantidade executada dentro do mês.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva entrega dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

Parágrafo Único – Para cumprimento desta cláusula será necessário que a Nota Fiscal seja acompanhada de ficha do paciente (modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde) que deverá ser entregue, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a efetiva realização dos serviços para lançamento da produção mensal no SCNES

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2019**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que haja manifestação das partes.

Cláusula Nona - O fornecimento dos serviços será parcelado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima – A CONTRATADA se responsabiliza por todas as fases de confecção e ajustes necessárias a realização dos serviços, inclusive com moldes individuais que serão feitos na sede do município em local fornecido pela própria contratada observando sempre as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, as próteses que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a entrega dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato, inclusive com materiais usados na confecção das próteses, sendo eles reconhecido pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) como de boa qualidade.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

Cláusula Décima Quarta - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quinta - *O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.*

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Sexta - *As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2018, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.*

09.01.02.10.301.0014.2057 – Manutenção do Programa Municipal de Odontologia

33903900 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

<i>148 – Transferência de Recursos SUS Atenção</i>					
<i>Ficha 412 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>					
<i>Quantidade Mensal (Estimado)</i>	<i>Quantidade total (Estimado 12 meses)</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total Mensal (estimado)</i>	<i>Valor Total (estimado 12 meses)</i>
<i>50</i>	<i>600</i>	<i>Unid</i>	<i>Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.</i>		
VALOR TOTAL =					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Oitava - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima Nona - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem justificativa cabível

Cláusula Vigésima - Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que cometer tal infração

Cláusula Vigésima Primeira - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2018, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Pajeú/MG, de de 2019

.....
Contratante

.....
Contratado

.....
Testemunha A

Nome

CPF

.....
Testemunha B

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

VALORES MÁXIMOS PAGOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<i>Quantidade Mensal (Estimado)</i>	<i>Quantidade Total (Estimado 12 meses)</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total Mensal (estimado)</i>	<i>Valor Total (estimado 12 meses)</i>
50	600	Unid	Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 004/2018

1 – OBJETO

Contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa oferecer serviços essenciais para acompanhamento do estado de saúde bucal dos munícipes, contribuindo assim, para uma melhor qualidade de vida

3 – ESPECIFICAÇÃO DAS PROTESES E VALOR MÉDIO

<i>Quantidade Mensal (Estimado)</i>	<i>Quantidade Total (Estimado 12 meses)</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total Mensal (estimado)</i>	<i>Valor Total (estimado 12 meses)</i>
50	600	Unid	Moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais e totais.	7.550,00	90.600,00

4- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na sede do município, em dependências apropriadas do contratado, sem nenhum ônus para a Contratante

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú, devidamente nomeado para este fim.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

*Foi realizado levantamento de preços através de ferramenta de cotação da empresa **MINERA ENGENHARIA LTDA/ME - CNPJ 20.195.562/0001-45**, conforme conclusão em **CONSULTA Nº 924.244/TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS**, da forma que se segue: **ASSESSORIA E CLÍNICA PARAÍSO LTDA/ME** (Prefeitura Municipal de Indaiabira) – **CLÍNICA MÉDICA OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA** (Prefeitura Municipal de Bonito de Minas) – **IRMÃOS CASTRO LTDA/ME** (Prefeitura Municipal de Itaú de Minas) - **RODRIGO ARLINDO FREITAS LOPES** (Prefeitura Municipal de Mato Verde / Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas), apurando um valor global de **R\$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais)**, para a prestação dos serviços acima relacionados.*

Cachoeira de Pajeú – MG, 11 de dezembro 2018

Patrícia Pinheiro

Jaqueline Barbosa

Adney Santos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 054/2018
Pregão 029/2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 029/2018**, para **Contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde**, a se realizar no dia **27 de dezembro de 2018 às 10:30 horas**, nos termos da Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA DE PAJEÚ**, situada à **Rua Afonso Pena, 14 Centro**, através do telefone nº **033.3754-1200**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail licitacaopmcp@yahoo.com.br ou site www.cachoeira depajeu.mg.gov.br

Cachoeira de Pajeú – MG, 12 de dezembro de 2018

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro